

# Diário Oficial

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DO PARÁ  
MUNICIPIO DE ANANINDEUA  
ADMINISTRAÇÃO: Daniel Barbosa Santos

Segunda-feira, 09 de dezembro de 2024 ANO XXXI ♦ ANANINDEUA ♦ PARÁ Nº 4468

## NESTA EDIÇÃO

### PODER EXECUTIVO

#### ADMINISTRAÇÃO DIRETA SECRETARIADO:

Subprefeita Lado Sul  
ELICELI CUNHA PAES BARRETO  
Chefe de Gabinete do Prefeito  
ADRIANA EMILIA DE REZENDE CARDOSO  
Consultor Geral do Município  
DIELYTON ALBERTO CARDOSO AZEVEDO  
Controladora Geral do Município  
LUCIANE DE OLIVEIRA E SILVA  
Procurador Geral do Município  
DANILO RIBEIRO ROCHA  
Ouvidora Geral do Município  
VIVIAN MELO DOS SANTOS  
Secretário Municipal de Administração  
THIAGO FREITAS MATOS  
Secretária Municipal de Cidadania, Assistência Social e Trabalho.  
GRACE DE NAZARETH RODRIGUES SOARES RAMALHO  
Secretária Municipal de Cultura  
MARCIO CLAY FARIA DO NASCIMENTO  
Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico  
MARIO JORGE SANTOS PINHEIRO  
Secretária Municipal de Educação  
ANA PAULA FERNANDES RENATO  
Secretária Municipal de Esporte, Lazer e Juventude  
ANDRIELI COSTA RAPOSO  
Secretário Municipal de Gestão Fazendária  
THIAGO FREITAS MATOS - Respondendo  
Secretária Municipal de Gestão de Governo  
ELAYNE DE FÁTIMA BRAGA DA SILVA  
Secretária Municipal de Habitação  
MARIA ADRIANA LIMA OLIVEIRA  
Secretária Municipal de Licitação  
TATYANE CHAVES AMARAL VALERIO  
Secretário Municipal de Meio Ambiente  
TAUANY MARTINS VIEIRA  
Secretária Municipal da Mulher  
CLEA DIAS GOMES  
Secretário Municipal de Pesca e Agricultura  
PEDRO SOARES LEAO  
Secretária Municipal de Planejamento, Orçamento e Finanças.  
ANA MARIA SOUZA DE AZEVEDO  
Secretário Municipal de Saneamento e Infraestrutura  
MARCIO TAVARES DE SOUSA - Interino  
Secretária Municipal de Saúde  
DAYANE DA SILVA LIMA  
Secretário Municipal de Segurança e Defesa Social  
JAMILLY LORENA FERREIRA MONTEIRO - Respondendo  
Secretária Municipal de Serviços Urbanos  
MARILENE DE QUEIROZ NASCIMENTO PINHEIRO  
Secretário Municipal de Transporte e Trânsito  
THALLES COSTA BELO

#### ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Ananindeua  
ALEXANDRE AUGUSTO REIS LEITE

### PODER LEGISLATIVO

RUI BEGOT DA ROCHA (RUI BEGOT) – Presidente  
DIEGO FRANCISCO ANDRADE ALVES (DIEGO ALVES) PSDB – Vice-Presidente  
JOSÉ ORLANDO PAULINO DE SOUSA (PARÁ) MDB – 1º Secretário  
AURÉLIO ALVES JACINTO RODRIGUES (AURÉLIO RODRIGUES) REPUBLICANOS – 2º Secretário  
FABRÍCIO ANDRÉ OLIVEIRA DE MIRANDA (FABRÍCIO MIRANDA) DC-PA – 3º Secretário  
DOUGLAS MARCOS SOUZA DIAS (DOUGLAS MARCOS) PROS – 4º secretário  
ANTÔNIO CARLOS LIMA LISBOA (ANTÔNIO DA MOTO) - PROS  
ANTÔNIO FERREIRA FELIX JÚNIOR (FELIX JR) - PODEMOS  
BRENO MESQUITA DA ROSA (BRENO MESQUITA) – DC-PA  
ED WELLINGTON DE ALMEIDA PEREIRA (BRAGA) - PSB-PA  
FRANCILDA PEREIRA DA SILVA (FRANCY PEREIRA) - PSDB  
FRANCISCO DA COSTA SILVA - PSB  
FRANKLIN GOMES DE FARIAS - DEMOCRATAS  
FÁBIO ROGÉRIO MOURA MONTALVÃO DAS NEVES - PDT  
FLAVIO MARQUES NOBRE (DR. FLAVIO) - MDB  
GEISIANE CHAGAS ATAÍDE - REPUBLICANOS  
JOÃO ELTON SILVA NUNES (ELTON NUNES) - PSB  
JOSÉ MARIA DE LIMA SEGUNDO (ZEZINHO LIMA) – AVANTE  
LEILA CARVALHO FREIRE - MDB  
LUIS FERNANDO CARVALHO LIMA (FERNANDO GATO) - PSC  
NICELINA RUFFEIL DA SILVA (NICE RUFFEIL) - PSDB  
OSMAR DA SILVA NASCIMENTO – MDB  
RAIMUNDA NONATA ROCHA TEIXEIRA (RAY TAVARES) - MDB  
RONALD XAVIER DE OLIVEIRA (DEDÉ) – PL  
VANDERRAY LIMA DA SILVA - PSDB

### SECRETARIAS

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIAS (Licença saúde e nomeação).....Pág. 3 – 9

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

EDITAL DE ABERTURA Nº 01/2024.....Pág. 9 – 13

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO FAZENDÁRIA

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO.....Pág. 14

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO (Pregão eletrônico SRP  
nº 9/2024.031 SEMCAT.PMA).....Pág. 14

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE SANEAMENTO E INFRAESTRUTURA

AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO (Concorrência pública  
nº 3/2024.020 SESAN/PMA) .....Pág. 14

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E FINANÇAS

DECRETO Nº 2.392 (Alteração Orçamentária).....Pág. 14, 15

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE E TRÂNSITO

PORTARIA (Instituir Comissão de Avaliação).....Pág. 15

### Diário Oficial

Órgão Oficial do Município de Ananindeua  
Criado pela Lei Nº. 1.179 de 29 de janeiro de 1993

### Prefeitura Municipal de Ananindeua

Av. Magalhães Barata, 1515 – Ananindeua – Pará  
Site: [www.ananindeua.pa.gov.br](http://www.ananindeua.pa.gov.br)

## CHEFE DE GABINETE:

ADRIANA EMILIA DE REZENDE CARDOSO  
Av. Magalhães Barata nº 1515 / CEP: 67030-970  
E-Mail: gabinete@ananindeua.pa.gov.br / Cel: (91) 99144-0140  
CONSULTOR GERAL DO MUNICIPIO  
DIELYTON ALBERTO CARDOSO AZEVEDO  
Av. Magalhães Barata nº 1515 / CEP: 67030-970  
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICIPIO – **CGM**  
LUCIANE DE OLIVEIRA E SILVA – CONTROLADORA GERAL  
Rod. BR 316, Km 08, Av. Magalhães Barata, nº 1515, Centro / CEP: 67033-000  
E-mail: cgm@ananindeua.pa.gov.br / Cel: (91) 98406-1969

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO – **PROGE.**

DANILO RIBEIRO ROCHA – PROCURADOR GERAL  
PROCURADOR GERAL DO MUNICIPIO DE ANANINDEUA  
Av. Magalhães Barata nº 1515 / CEP: 67030-970  
E-mail: proge@ananindeua.pa.gov.br  
OUVIDORIA GERAL DO MUNICIPIO - **OGM**  
VIVIAN MELO DOS SANTOS – OUVIDORA  
Rod. BR 316, Km 03, Av. Magalhães, 26, Guanabara.  
CEP: 67010-570  
E-Mail: segov.sec@ananindeua.pa.gov.br

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – **SEMAD.**

THIAGO FREITAS MATOS - SECRETÁRIO  
Cidade Nova II, Tv WE 16, nº 212 - Coqueiro, Ananindeua - PA,  
CEP: 67130-430  
E-mail: relacionamento@ananindeua.pa.gov.br / semad@ananindeua.pa.gov.br

SECRETARIA MUNICIPAL DE CIDADANIA, ASSISTÊNCIA SOCIAL E TRABALHO – **SEMCAT.**

GRACE DE NAZARETH RODRIGUES SOARES RAMALHO - SECRETÁRIA  
Pass. Suely, nº 122 – Centro, em frente ao Fórum Trabalhista de Ananindeua  
CEP: 67115-020  
E-mail: semcat@ananindeua.pa.gov.br / Tel: (91) 3344-1551/ 3344-1555 / 3344-1590

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA - **SECULT**

MARCIO CLAY FARIA DO NASCIMENTO - SECRETÁRIO  
Cidade Nova V, WE 30, nº 311 - Coqueiro  
CEP: 67133-018  
E-mail: secultananindeua@gmail.com

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECÔNOMICO – **SEDEC**

MARIO JORGE SANTOS PINHEIRO - SECRETÁRIO  
Cidade Nova II, Tv WE 16, nº 212 - Coqueiro, Ananindeua - PA,  
CEP: 67130-430  
E-mail: sedec@ananindeua.pa.gov.br / Cel: (91) 99190-0531, (91) 99159-9536, (91) 98848-6410

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – **SEMED**

ANA PAULA FERNANDES RENATO - SECRETÁRIA  
Rod. BR 316, Km 03, Av. Magalhães, 26, Guanabara.  
CEP: 67010-570  
E-mail: gabs.semed.ananindeua@gmail.com / Cel: (91) 98215-5659

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE – **SELJ**

ANDRIELI COSTA RAPOSO - SECRETÁRIA  
Tv. WE 30, nº 311 (Conjunto Cidade Nova V) - Coqueiro  
CEP: 67133-130 - Ananindeua/PA.  
E-mail: selj.adm.selj@gmail.com / Cel: (91) 98445-3833 / 99208-7009

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO FAZENDÁRIA – **SEGEF**

THIAGO FREITAS MATOS - Respondendo  
Av. Cláudio Saunders, 1590  
CEP: 67030-445  
E-mail: segef.gab@ananindeua.pa.gov.br / Tel: (91) 3073-2300 / 3073-2302

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE GOVERNO – **SEGOV**

ELAYNE DE FÁTIMA BRAGA DA SILVA  
Passagem São Domingos, nº 02. Cidade Nova 2. (antigo colégio conexão)  
CEP: 67.130-635  
E-Mail: segov.gab@ananindeua.pa.gov.br

SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO – **SEHAB.**

MARIA ADRIANA LIMA OLIVEIRA - SECRETÁRIA  
Cidade Nova V, SN 18 c/ esquina c/ Tv. WE 29, 452 / CEP: 67133-018  
E-mail: sehab.gab@ananindeua.pa.gov.br / sehab.diaf@ananindeua.pa.gov.br / sehab.diaf@ananindeua.pa.gov.br  
Tel: (91) 9606-1362

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO - **SML**

TATYANE CHAVES AMARAL VALERIO - SECRETÁRIA  
Av. Magalhães Barata nº 1515  
CEP: 67030-970  
E-Mail: sml.ananindeua@gmail.com.br

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE - **SEMA.**

TAUANY MARTINS VIEIRA - SECRETÁRIO  
Av. Cláudio Saunders, 2100 – Ananindeua-Pará  
CEP: 67630-000  
Cel.: (91) 99129-8931  
E-mail: ananindeua@ananindeua.pa.gov.br

SECRETARIA MUNICIPAL DA MULHER – **SEMMU**

CLEA DIAS GOMES - SECRETÁRIA  
Rodovia BR 316, Km 08, Rua Dona Águeda nº 1.140 – Águas Brancas - Ananindeua  
CEP: 67033-190  
E-mail: semmuananin02@gmail.com / Cel: (91) 98265-6891

SECRETARIA MUNICIPAL DE PESCA E AGRICULTURA – **SEMUPA**

PEDRO SOARES LEO - SECRETÁRIO  
Travessa Parintins, com Avenida Rio Amazonas, QD 09, Nº 22, PAAR, Ananindeua  
E-mail: semupa.gab@ananindeua.pa.gov.br / Cel: (91) 98735-2704  
CEP: 67.145-135

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E FINANÇAS – **SEPOF.**

ANA MARIA SOUZA DE AZEVEDO – SECRETÁRIA  
Cidade Nova VIII, Estrada da Providência, n.º 316, Coqueiro, Ananindeua  
CEP: 67.140-440.  
E-mail: sepof.pma@ananindeua.pa.gov.br / Tel.: 3287-2625 – 3263-9900

SECRETARIA MUNICIPAL DE SANEAMENTO E INFRAESTRUTURA **SESAN.**

MARCIO TAVARES DE SOUSA – SECRETÁRIO - Interino  
Trav. SN 17 - Conjunto Cidade Nova II, s/n - Em frente ao Supermercado Formosa.  
CEP: 67133-520  
E-mail: sesan.gabinete@ananindeua.pa.gov.br.  
Cel: (91) 99346-1390

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – **SESAU.**

DAYANE DA SILVA LIMA – SECRETÁRIA  
Av. SN 21, Cidade Nova VI nº 18, Coqueiro Ananindeua-Pa.  
CEP: 67.143-810  
E-mail: sesauananindeua@gmail.com

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E DEFESA SOCIAL - **SESDS.**

JAMILLY LORENA FERREIRA MONTEIRO – SECRETÁRIA - Respondendo  
Rua Cláudio Saunders, 1.000.  
CEP: 67030-325  
E-mail: sesds@ananindeua.pa.gov.br / Tel.: 3323-5350

SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS - **SEURB**

MARILENE DE QUEIROZ NASCIMENTO PINHEIRO - SECRETÁRIA  
Rua Claudio Sandrs, nº 1000 – Centro  
CEP: 67030-325  
E-mail: pmaseurbpma@gmail.com

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE E TRÂNSITO – **SEMUTRAN**

THALLES COSTA BELO – SECRETÁRIO  
Mario Covas, nº 9 em frente ao Shopping Metrôpole, bairro do Coqueiro / CEP: 67115-000  
E-mail: semutran.gab@ananindeua.pa.gov.br / Cel (91) 98461-8245

**ADMINISTRAÇÃO INDIRETA**

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICIPIO DE ANANINDEUA – **IPMA.**  
ALEXANDRE AUGUSTO REIS LEITE - PRESIDENTE  
Cidade Nova 2, We 17, Nº 11, Bairro Coqueiro  
CEP: 67.015-180 – Ananindeua-PA

[ipma.contatos@ananindeua.pa.gov.br](mailto:ipma.contatos@ananindeua.pa.gov.br) / (91) 99183-0806 CNPJ: 83.366.013/0001-06

**FUNDAÇÃO CENTRO CULTURAL “PARQUE VILA MAGUARY”**

DANIELLE CRISTINA FRANCO ANDRADE - Presidente  
Av. Cláudio Saunders, 1000 – Bairro Maguary

**GUARDA CIVIL MUNICIPAL DE ANANINDEUA - GCMA**

RENATA DOS SANTOS RISUENHO – Inspetora Geral  
Av. Cláudio Saunders, 2000 – Bairro centro.  
CEP: 67030-445  
Cel.: (91) 99174-3906 e 99208-2902  
E-mail: gma@ananindeua.pa.gov.br

**FÓRUM MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ANANINDEUA - FMEA**

COORDENAÇÃO GERAL: Cristian Lillian Vilhena de Moraes  
Rua Magalhães, nº 26, Bairro: Guanabara  
CEP: 67.010-570  
Fone: 98599-1667 / 98887-4276  
E-mail: fmeananindeua@semedaninindeua.pa.gov.br

**CONSELHOS MUNICIPAIS****CONSELHO TUTELAR I**

COORDENADOR: RARISON GUILHERME RESPLANDE BARBOSA  
Av. Milton Taveira, nº 23  
CEP: 67125-250  
Tel.: (91) 99270-0877  
E-mail: Conselho.tutelar1@hotmail.com

**CONSELHO TUTELAR II**

COORDENADORA: DENICE MENDES NEVES  
TV. WE-72 Nº 201, Cidade Nova VII  
CEP:  
Tel.: 3295-1452  
E-mail: ct2ananindeua@gmail.com

**CONSELHO TUTELAR III**

COORDENADOR: FABIANO DO ROSÁRIO SIQUEIRA  
Rua 2 de junho, conj. COHAB, Rua D s/n  
Tel.: 91 99264-7112  
CEP: 67033-100  
E-Mail: ctutelar3ananindeua@gmail.com

**CONSELHO TUTELAR IV**

COORDENADOR: MAYCON GABRIEL DE ANDRADE BORGES  
Conj. Val Paraíso, Rua 11, QD: 10, Nº 1 Esq. c/Rua Panamericana  
Fone: 91 99303-2899 – E-mail. ctutelar4@gmail.com  
CEP:

**CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS.**

RONALDO TRINDADE CAVALCANTE – PRESIDENTE  
Cidade Nova II, travessa WE 21, Nº. 32 B – Coqueiro  
Tel.: (91) 3245-1081  
E-mail: cmas.ananindeua@yahoo.com

**CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DA MULHER - CMDM**

CLÉA DIAS GOMES – PRESIDENTE  
Cidade Nova II, travessa WE 21, Nº. 32 B – Coqueiro  
Tel: (91) 3245-1081  
E-mail: cmdmulher@hotmail.com

**CONSELHO MUNICIPAL DE DIREITOS DA PESSOA IDOSA – CMDPI**

CLÉA DIAS GOMES – PRESIDENTE  
Cidade Nova II, travessa WE 21, Nº. 32 B – Coqueiro  
Tel: (091) 3245-1081  
E-mail: cmdpidoso@yahoo.com

**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – COMDICA.**

ELZA MONTEIRO MAGALHÃES – PRESIDENTE  
Conjunto Cidade Nova II, Travessa WE 21, nº 32 B, Coqueiro ao lado do colégio Ideal.  
Tel.: (91) 32451081  
E-mail: comdacanain2008@yahoo.com.br

**CONSELHO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DE ANANINDEUA COMAM**

TAUANY MARTINS VIEIRA – PRESIDENTE  
Rua Claudio Saunders nº 2.100 – Maguari.  
CEP: 67030-445  
Tel.: (91) 99129-8931  
E-mail: comam.ananindeua@outlook.com

**CONSELHO MUNICIPAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - CAE.**

IVANEZ CEREJA DE SOUZA – PRESIDENTA.  
Rod. Br. 316, Km 08, 1140, Centro  
CEP: 67030-170  
Tel.: 3255-1005

**CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – CME**

CARLOS ALBERTO SALDANHA DA SILVA JUNIOR – PRESIDENTE  
Conjunto Cidade Nova V, Trav. WE 62 nº 742 - Coqueiro  
CEP:  
Tel.: 3353-3534  
E-mail: cme@cme.semedananindeua.pa.gov.br

**CONSELHO MUNICIPAL DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL DO FUNDO DE MANUTENÇÃO DE DESENVOLVIMENTO E VALORIZAÇÃO DO PROFISSIONAL DA EDUCAÇÃO BÁSICA – CACS/FUNDEB**

ABIMAEI BARBOSA DA SILVA - PRESIDENTE  
RodCidade Nova V, Trav.WE 62, ° 742 - Coqueiro  
Tel.: 3255-1005

**CONSELHO PREVIDENCIÁRIO DO MUNICIPIO DE ANANINDEUA**

ANA MARIA SOUZA DE AZEVEDO – PRESIDENTA  
Rod. BR 316, Km 08, Rua Júlia Cordeiro, 67.  
CEP: 67035-080

**CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE - CMS**

DAYANE DA SILVA LIMA – PRESIDENTE  
Rua A, Vila Boa Esperança nº. 3 – Levilandia.  
CEP: 67030-070  
Tel.: 3255-3449

**CONSELHO MUNICIPAL DO PATRIMONIO CULTURAL**

MARCIO CLAY FARIA DO NASCIMENTO – PRESIDENTE  
Rua Cláudio Saunders, 75, Centro.  
CEP: 67030-160.  
Tel: 3263-0033

**CONSELHO MUNICIPAL DA CIDADE DE ANANINDEUA – CONAN**

MARIA ADRIANA LIMA OLIVEIRA - PRESIDENTE  
Rua: Av. Cláudio Saunders, 1000  
CEP: 67630-000  
Tel: 9339 – 2275

**CONSELHO MUNICIPAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL - COMSEA**

SOLANGE MARIA SOUZA RAMALHO – PRESIDENTE  
Conj. Cidade Nova II, Travessa WE 21, nº 32 B – Coqueiro.  
Tel: (91) 3245-1081 / 988880591  
E-mail: comseananindeua@gmail.com

**CONSELHO GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL - CGFMHIS**

MARIA ADRIANA LIMA OLIVEIRA - PRESIDENTE  
Av. Cláudio Saunders, 1000 – Bairro Maguari

**CONSELHO MUNICIPAL DE POLITICAS DE PROMOÇÃO DA IGUALDADE RACIAL - COMUPPIR**

ANA ESMERALDA DOS SANTOS MEDEIROS - PRESIDENTE  
Rua da Providência, Alameda São Domingos nº 112. Cidade Nova II. Ananindeua- Para  
CEP: 67133-190  
Tel: (91) 9 84027352

**SECRETARIA MUNICIPAL  
DE ADMINISTRAÇÃO****PORTARIA Nº. 5.070 DE 14 DE NOVEMBRO DE 2024**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições contidas no Decreto nº. 20.808, de 1º de janeiro de 2021 c/c Decreto nº. 002, de 04 de janeiro de 2021, e o disposto no artigo 72, IV, da Lei Orgânica do Município.

Considerando o artigo 125, I, c/c artigo 128 e 131, da Lei nº. 2.177, de 07 de dezembro de 2005,

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** CONCEDER ao servidor municipal MARCIO RAULY TEIXEIRA SANTOS, matrícula funcional nº. 5410-0, ocupante do cargo de Auditor Fiscal, vínculo Efetivo, lotado na Secretaria Municipal de Gestão Fazendária, prorrogação de licença para tratamento de saúde, no período de 01 de novembro de 2024 a 27 de fevereiro de 2025.

**Art. 2º.** Esta portaria retroage seus efeitos a 01 de novembro de 2024.

Ananindeua (PA), 14 de novembro de 2024.

THIAGO FREITAS MATOS  
Secretário Municipal de Administração

**PORTARIA Nº. 5.071 DE 14 DE NOVEMBRO DE 2024**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições contidas no Decreto nº. 20.808, de 1º de janeiro de 2021 c/c Decreto nº. 002, de 04 de janeiro de 2021, e o disposto no artigo 72, IV, da Lei Orgânica do Município.

Considerando o artigo 125, I, c/c artigo 128 e 131, da Lei nº. 2.177, de 07 de dezembro de 2005,

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** CONCEDER à servidora municipal LIDIANE ROSARIO DOS SANTOS, matrícula funcional nº. 24680-8, ocupante do cargo de Professor, vínculo Efetivo, lotada na Secretaria Municipal de Educação, prorrogação de licença para tratamento de saúde, no período de 01 de novembro de 2024 a 30 de janeiro de 2025.

**Art. 2º.** Esta portaria retroage seus efeitos a 01 de novembro de 2024.

Ananindeua (PA), 14 de novembro de 2024.

THIAGO FREITAS MATOS  
Secretário Municipal de Administração

**PORTARIA Nº. 5.072 DE 14 DE NOVEMBRO DE 2024**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições contidas no Decreto nº. 20.808, de 1º de janeiro de 2021 c/c Decreto nº. 002, de 04 de janeiro de 2021, e o disposto no artigo 72, IV, da Lei Orgânica do Município.

Considerando o artigo 125, I, c/c artigo 128 e 131, da Lei nº. 2.177, de 07 de dezembro de 2005,

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** CONCEDER ao servidor municipal CARLOS ANTONIO SANTOS CARDOSO, matrícula funcional nº. 7211-7, ocupante do cargo de Professor, vínculo Efetivo, lotado na Secretaria Municipal de Educação, prorrogação de licença para tratamento de saúde, no período de 01 de novembro de 2024 a 27 de fevereiro de 2025.

**Art. 2º.** Esta portaria retroage seus efeitos a 01 de novembro de 2024.

Ananindeua (PA), 14 de novembro de 2024.

THIAGO FREITAS MATOS  
Secretário Municipal de Administração

**PORTARIA Nº. 5.073 DE 14 DE NOVEMBRO DE 2024**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições contidas no Decreto nº. 20.808, de 1º de janeiro de 2021 c/c Decreto nº. 002, de 04 de janeiro de 2021, e o disposto no artigo 72, IV, da Lei Orgânica do Município.

Considerando o artigo 125, I, c/c artigo 128 e 131, da Lei nº. 2.177, de 07 de dezembro de 2005,

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** CONCEDER à servidora municipal BRUNA RAFAELLA MARQUES LIMA, matrícula funcional nº. 24386-8, ocupante do cargo de Professor, vínculo Efetivo, lotada na Secretaria Municipal de Educação, prorrogação de licença para tratamento de saúde, no período de 01 de novembro de 2024 a 30 de janeiro de 2025.

**Art. 2º.** Esta portaria retroage seus efeitos a 01 de novembro de 2024.

Ananindeua (PA), 14 de novembro de 2024.

THIAGO FREITAS MATOS  
Secretário Municipal de Administração

**PORTARIA Nº. 5.074 DE 14 DE NOVEMBRO DE 2024**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições contidas no Decreto nº. 20.808, de 1º de janeiro de 2021 c/c Decreto nº. 002, de 04 de janeiro de 2021, e o disposto no artigo 72, IV, da Lei Orgânica do Município.

Considerando o artigo 125, I, c/c artigo 128 e 131, da Lei nº. 2.177, de 07 de dezembro de 2005,

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** CONCEDER à servidora municipal TAMIRES SOBRINHO FREIRE SILVA, matrícula funcional nº. 35628-0, ocupante do cargo de Professor, vínculo Efetivo, lotada na Secretaria Municipal de Educação, prorrogação de licença para tratamento de saúde, no período de 01 de novembro a 26 de dezembro de 2024.

**Art. 2º.** Esta portaria retroage seus efeitos a 01 de novembro de 2024.

Ananindeua (PA), 14 de novembro de 2024.

THIAGO FREITAS MATOS  
Secretário Municipal de Administração

**PORTARIA Nº. 5.075 DE 14 DE NOVEMBRO DE 2024**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições contidas no Decreto nº. 20.808, de 1º de janeiro de 2021 c/c Decreto nº. 002, de 04 de janeiro de 2021, e o disposto no artigo 72, IV, da Lei Orgânica do Município.

Considerando o artigo 125, I, c/c artigo 128 e 131, da Lei nº. 2.177, de 07 de dezembro de 2005,

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** CONCEDER à servidora municipal RAIMUNDA CELIA BARBOSA MOUTINHO, matrícula funcional nº. 2795-2, ocupante do cargo de Professor, vínculo Efetivo, lotada



na Secretaria Municipal de Educação, prorrogação de licença para tratamento de saúde, no período de 01 de novembro de 2024 a 30 de janeiro de 2025.

**Art. 2º.** Esta portaria retroage seus efeitos a 01 de novembro de 2024.

Ananindeua (PA), 14 de novembro de 2024.

THIAGO FREITAS MATOS  
Secretário Municipal de Administração

#### PORTARIA Nº. 5.076 DE 14 DE NOVEMBRO DE 2024

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições contidas no Decreto nº. 20.808, de 1º de janeiro de 2021 c/c Decreto nº. 002, de 04 de janeiro de 2021, e o disposto no artigo 72, IV, da Lei Orgânica do Município.

Considerando o artigo 125, I, c/c artigo 128 e 131, da Lei nº. 2.177, de 07 de dezembro de 2005,

#### RESOLVE:

**Art. 1º.** CONCEDER à servidora municipal ROSIANY DE FATIMA DOS SANTOS ALBUQUERQUE, matrícula funcional nº. 6654-0, ocupante do cargo de Professor, vínculo Efetivo, lotada na Secretaria Municipal de Educação, prorrogação de licença para tratamento de saúde, no período de 01 de novembro de 2024 a 08 de maio de 2025.

**Art. 2º.** Esta portaria retroage seus efeitos a 01 de novembro de 2024.

Ananindeua (PA), 14 de novembro de 2024.

THIAGO FREITAS MATOS  
Secretário Municipal de Administração

#### PORTARIA Nº. 5.077 DE 14 DE NOVEMBRO DE 2024

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições contidas no Decreto nº. 20.808, de 1º de janeiro de 2021 c/c Decreto nº. 002, de 04 de janeiro de 2021, e o disposto no artigo 72, IV, da Lei Orgânica do Município.

Considerando o artigo 125, I, c/c artigo 128 e 131, da Lei nº. 2.177, de 07 de dezembro de 2005,

#### RESOLVE:

**Art. 1º.** CONCEDER ao servidor municipal ELIZIARIO ANTONIO NOGUEIRA NETO, matrícula funcional nº. 6798-9, ocupante do cargo de Professor, vínculo Efetivo, lotado na Secretaria Municipal de Educação, prorrogação de licença para tratamento de saúde, no período de 01 de novembro de 2024 a 30 de janeiro de 2025.

**Art. 2º.** Esta portaria retroage seus efeitos a 01 de novembro de 2024.

Ananindeua (PA), 14 de novembro de 2024.

THIAGO FREITAS MATOS  
Secretário Municipal de Administração

#### PORTARIA Nº. 5.078 DE 14 DE NOVEMBRO DE 2024

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições contidas no Decreto nº. 20.808, de 1º de janeiro de 2021 c/c Decreto nº. 002, de 04 de janeiro de 2021, e o disposto no artigo 72, IV, da Lei Orgânica do Município.

Considerando o artigo 125, I, c/c artigo 128 e 131, da Lei nº. 2.177, de 07 de dezembro de 2005,

#### RESOLVE:

**Art. 1º.** CONCEDER à servidora municipal ANA LUCIA MONTEIRO DA CUNHA, matrícula funcional nº. 6777-6, ocupante do cargo de Pedagogo, vínculo Efetivo, lotada na Secretaria Municipal de Educação, prorrogação de licença para tratamento de saúde, no período de 25 de outubro a 03 de novembro de 2024.

**Art. 2º.** Esta portaria retroage seus efeitos a 25 de outubro de 2024.

Ananindeua (PA), 14 de novembro de 2024.

THIAGO FREITAS MATOS  
Secretário Municipal de Administração

#### PORTARIA Nº. 5.079 DE 14 DE NOVEMBRO DE 2024

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições contidas no Decreto nº. 20.808, de 1º de janeiro de 2021 c/c Decreto nº. 002, de 04 de janeiro de 2021, e o artigo 72, IV, da Lei Orgânica do Município.

Considerando o artigo 125, I, c/c artigo 128, da Lei nº. 2.177, de 07 de dezembro de 2005,

#### RESOLVE:

**Art. 1º.** CONCEDER à servidora municipal EVANA CELESTE CARVALHO DE ALMEIDA, matrícula funcional nº. 7426-8, ocupante do cargo de Professor, vínculo Efetivo, lotada na Secretaria Municipal de Educação, licença para tratamento de saúde, no período de 31 de outubro de 2024 a 27 de fevereiro de 2025.

**Art. 2º.** Esta portaria retroage seus efeitos a 31 de outubro de 2024.

Ananindeua (PA), 14 de novembro de 2024.

THIAGO FREITAS MATOS  
Secretário Municipal de Administração

#### PORTARIA Nº. 5.080 DE 14 DE NOVEMBRO DE 2024

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições contidas no Decreto nº. 20.808, de 1º de janeiro de 2021 c/c Decreto nº. 002, de 04 de janeiro de 2021, e o artigo 72, IV, da Lei Orgânica do Município.

Considerando o artigo 125, I, c/c artigo 128, da Lei nº. 2.177, de 07 de dezembro de 2005,

#### RESOLVE:

**Art. 1º.** CONCEDER à servidora municipal JOSIANE DE JESUS AMORIM MORAIS, matrícula funcional nº. 5806-8, ocupante do cargo de Professor, vínculo Efetivo, lotada na Secretaria Municipal de Educação, licença para tratamento de saúde, no período de 12 de setembro de 2024 a 16 de janeiro de 2025.

**Art. 2º.** Esta portaria retroage seus efeitos a 12 de setembro de 2024.

Ananindeua (PA), 14 de novembro de 2024.

THIAGO FREITAS MATOS  
Secretário Municipal de Administração

#### PORTARIA Nº. 5.081 DE 14 DE NOVEMBRO DE 2024

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições contidas no Decreto nº. 20.808, de 1º de janeiro de 2021 c/c Decreto nº. 002, de 04 de janeiro de 2021, e o artigo 72, IV, da Lei Orgânica do Município.

Considerando o artigo 125, I, c/c artigo 128, da Lei nº. 2.177, de 07 de dezembro de 2005,

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** CONCEDER à servidora municipal ELISABETH CRISTINA CARDOSO GAIA, matrícula funcional n°. 34719-1, ocupante do cargo de Professor, vínculo Efetivo, lotada na Secretaria Municipal de Educação, licença para tratamento de saúde, no período de 30 de setembro a 21 de novembro de 2024.

**Art. 2º.** Esta portaria retroage seus efeitos a 30 de setembro de 2024.

Ananindeua (PA), 14 de novembro de 2024.

THIAGO FREITAS MATOS  
Secretário Municipal de Administração

**PORTARIA Nº. 5.082 DE 14 DE NOVEMBRO DE 2024**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições contidas no Decreto n°. 20.808, de 1º de janeiro de 2021 c/c Decreto n°. 002, de 04 de janeiro de 2021, e o artigo 72, IV, da Lei Orgânica do Município.

Considerando o artigo 125, I, c/c artigo 128, da Lei n°. 2.177, de 07 de dezembro de 2005,

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** CONCEDER à servidora municipal JOYCE MIRANDA VIGGIANO, matrícula funcional n°. 34603-9, ocupante do cargo de Professor, vínculo Efetivo, lotada na Secretaria Municipal de Educação, licença para tratamento de saúde, no período de 20 de setembro a 21 de novembro de 2024.

**Art. 2º.** Esta portaria retroage seus efeitos a 20 de setembro de 2024.

Ananindeua (PA), 14 de novembro de 2024.

THIAGO FREITAS MATOS  
Secretário Municipal de Administração

**PORTARIA Nº. 5.151 DE 02 DE DEZEMBRO DE 2024**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições contidas no Decreto n°. 20.808, de 1º de janeiro de 2021 c/c Decreto n°. 002, de 04 de janeiro de 2021, e o disposto no artigo 72, IV, da Lei Orgânica do Município.

Considerando o artigo 125, I, c/c artigo 128 e 131, da Lei n°. 2.177, de 07 de dezembro de 2005,

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** CONCEDER à servidora municipal SUELI MARTINS MONTEIRO, matrícula funcional n°. 33848-6, ocupante do cargo de Agente Comunitário de Saúde, vínculo Efetivo, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, prorrogação de licença para tratamento de saúde, no período de 08 de novembro de 2024 a 06 de novembro de 2025.

**Art. 2º.** Esta portaria retroage seus efeitos a 08 de novembro de 2024.

Ananindeua (PA), 02 de dezembro de 2024.

THIAGO FREITAS MATOS  
Secretário Municipal de Administração

**PORTARIA Nº. 5.152 DE 02 DE DEZEMBRO DE 2024**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições contidas no Decreto n°. 20.808, de 1º de janeiro de 2021 c/c Decreto n°. 002, de 04 de janeiro de 2021, e o disposto no artigo 72, IV, da Lei Orgânica do Município.

Considerando o artigo 125, I, c/c artigo 128 e 131, da Lei n°. 2.177, de 07 de dezembro de 2005,

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** CONCEDER à servidora municipal RUTE ARAUJO DOS SANTOS, matrícula funcional n°. 26667-1, ocupante do cargo de Agente Comunitário de Saúde, vínculo Efetivo, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, prorrogação de licença para tratamento de saúde, no período de 08 de novembro de 2024 a 08 de maio de 2025.

**Art. 2º.** Esta portaria retroage seus efeitos a 08 de novembro de 2024.

Ananindeua (PA), 02 de dezembro de 2024.

THIAGO FREITAS MATOS  
Secretário Municipal de Administração

**PORTARIA Nº. 5.153 DE 02 DE DEZEMBRO DE 2024**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições contidas no Decreto n°. 20.808, de 1º de janeiro de 2021 c/c Decreto n°. 002, de 04 de janeiro de 2021, e o disposto no artigo 72, IV, da Lei Orgânica do Município.

Considerando o artigo 125, I, c/c artigo 128 e 131, da Lei n°. 2.177, de 07 de dezembro de 2005,

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** CONCEDER à servidora municipal QUELDMA DO ESPIRITO SANTO SÁ, matrícula funcional n°. 14573-4, ocupante do cargo de Professor, vínculo Efetivo, lotada na Secretaria Municipal de Educação, prorrogação de licença para tratamento de saúde, no período de 08 de novembro de 2024 a 09 de janeiro de 2025.

**Art. 2º.** Esta portaria retroage seus efeitos a 08 de novembro de 2024.

Ananindeua (PA), 02 de dezembro de 2024.

THIAGO FREITAS MATOS  
Secretário Municipal de Administração

**PORTARIA Nº. 5.154 DE 02 DE DEZEMBRO DE 2024**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições contidas no Decreto n°. 20.808, de 1º de janeiro de 2021 c/c Decreto n°. 002, de 04 de janeiro de 2021, e o disposto no artigo 72, IV, da Lei Orgânica do Município.

Considerando o artigo 125, I, c/c artigo 128 e 131, da Lei n°. 2.177, de 07 de dezembro de 2005,

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** CONCEDER à servidora municipal MARICLEA DOS REIS MARINHO, matrícula funcional n°. 7163-3, ocupante do cargo de Professor, vínculo Efetivo, lotada na Secretaria Municipal de Educação, prorrogação de licença para tratamento de saúde, no período de 08 de novembro de 2024 a 06 de fevereiro de 2025.

**Art. 2º.** Esta portaria retroage seus efeitos a 08 de novembro de 2024.

Ananindeua (PA), 02 de dezembro de 2024.

THIAGO FREITAS MATOS  
Secretário Municipal de Administração

**PORTARIA Nº. 5.155 DE 02 DE DEZEMBRO DE 2024**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições contidas no Decreto n°. 20.808, de 1º de janeiro de 2021 c/c Decreto n°. 002, de 04 de janeiro de 2021, e o disposto no artigo 72, IV, da Lei Orgânica do Município.

Considerando o artigo 125, I, c/c artigo 128 e 131, da Lei nº. 2.177, de 07 de dezembro de 2005,

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** CONCEDER à servidora municipal ANA BEATRIZ CORDOVIL, matrícula funcional nº. 5323-6, ocupante do cargo de Professor, vínculo Efetivo, lotada na Secretaria Municipal de Educação, prorrogação de licença para tratamento de saúde, no período de 08 de novembro de 2024 a 06 de fevereiro de 2025.

**Art. 2º.** Esta portaria retroage seus efeitos a 08 de novembro de 2024.

Ananindeua (PA), 02 de dezembro de 2024.

THIAGO FREITAS MATOS  
Secretário Municipal de Administração

**PORTARIA Nº. 5.156 DE 02 DE DEZEMBRO DE 2024**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições contidas no Decreto nº. 20.808, de 1º de janeiro de 2021 c/c Decreto nº. 002, de 04 de janeiro de 2021, e o disposto no artigo 72, IV, da Lei Orgânica do Município.

Considerando o artigo 125, I, c/c artigo 128 e 131, da Lei nº. 2.177, de 07 de dezembro de 2005,

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** CONCEDER à servidora municipal GISELLE BAIÁ DE AZEVEDO, matrícula funcional nº. 7533-7, ocupante do cargo de Auxiliar Municipal, vínculo Efetivo, lotada na Secretaria Municipal de Educação, prorrogação de licença para tratamento de saúde, no período de 08 de novembro de 2024 a 08 de maio de 2025.

**Art. 2º.** Esta portaria retroage seus efeitos a 08 de novembro de 2024.

Ananindeua (PA), 02 de dezembro de 2024.

THIAGO FREITAS MATOS  
Secretário Municipal de Administração

**PORTARIA Nº. 5.157 DE 02 DE DEZEMBRO DE 2024**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições contidas no Decreto nº. 20.808, de 1º de janeiro de 2021 c/c Decreto nº. 002, de 04 de janeiro de 2021, e o disposto no artigo 72, IV, da Lei Orgânica do Município.

Considerando o artigo 125, I, c/c artigo 128 e 131, da Lei nº. 2.177, de 07 de dezembro de 2005,

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** CONCEDER à servidora municipal LORENA RAISSA DE ANDRADE PINTO, matrícula funcional nº. 34619-5, ocupante do cargo de Professor, vínculo Efetivo, lotada na Secretaria Municipal de Educação, prorrogação de licença para tratamento de saúde, no período de 08 de novembro de 2024 a 06 de fevereiro de 2025.

**Art. 2º.** Esta portaria retroage seus efeitos a 08 de novembro de 2024.

Ananindeua (PA), 02 de dezembro de 2024.

THIAGO FREITAS MATOS  
Secretário Municipal de Administração

**PORTARIA Nº. 5.158 DE 02 DE DEZEMBRO DE 2024**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições contidas no Decreto nº. 20.808, de 1º de janeiro de 2021 c/c Decreto nº. 002, de 04 de janeiro de 2021, e o disposto no artigo 72, IV, da Lei Orgânica do Município.

Considerando o artigo 125, I, c/c artigo 128 e 131, da Lei nº. 2.177, de 07 de dezembro de 2005,

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** CONCEDER à servidora municipal AUREA DENISE ATAÍDE LIMA, matrícula funcional nº. 16228-0, ocupante do cargo de Professor, vínculo Efetivo, lotada na Secretaria Municipal de Educação, prorrogação de licença para tratamento de saúde, no período de 08 de novembro de 2024 a 13 de fevereiro de 2025.

**Art. 2º.** Esta portaria retroage seus efeitos a 08 de novembro de 2024.

Ananindeua (PA), 02 de dezembro de 2024.

THIAGO FREITAS MATOS  
Secretário Municipal de Administração

**PORTARIA Nº. 5.159 DE 02 DE DEZEMBRO DE 2024**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições contidas no Decreto nº. 20.808, de 1º de janeiro de 2021 c/c Decreto nº. 002, de 04 de janeiro de 2021, e o disposto no artigo 72, IV, da Lei Orgânica do Município.

Considerando o artigo 125, I, c/c artigo 128 e 131, da Lei nº. 2.177, de 07 de dezembro de 2005,

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** CONCEDER à servidora municipal ORLANDINA SANTOS DO AMARAL, matrícula funcional nº. 7371-7, ocupante do cargo de Professor, vínculo Efetivo, lotada na Secretaria Municipal de Educação, prorrogação de licença para tratamento de saúde, no período de 08 de novembro de 2024 a 06 de março de 2025.

**Art. 2º.** Esta portaria retroage seus efeitos a 08 de novembro de 2024.

Ananindeua (PA), 02 de dezembro de 2024.

THIAGO FREITAS MATOS  
Secretário Municipal de Administração

**PORTARIA Nº. 5.160 DE 02 DE DEZEMBRO DE 2024**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições contidas no Decreto nº. 20.808, de 1º de janeiro de 2021 c/c Decreto nº. 002, de 04 de janeiro de 2021, e o disposto no artigo 72, IV, da Lei Orgânica do Município.

Considerando o artigo 125, I, c/c artigo 128 e 131, da Lei nº. 2.177, de 07 de dezembro de 2005,

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** CONCEDER à servidora municipal IZAURA CRISTINA MODESTO DE OLIVEIRA, matrícula funcional nº. 23311-0, ocupante do cargo de Professor, vínculo Efetivo, lotada na Secretaria Municipal de Educação, prorrogação de licença para tratamento de saúde, no período de 08 de novembro de 2024 a 16 de janeiro de 2025.

**Art. 2º.** Esta portaria retroage seus efeitos a 08 de novembro de 2024.

Ananindeua (PA), 02 de dezembro de 2024.

THIAGO FREITAS MATOS  
Secretário Municipal de Administração

**PORTARIA Nº. 5.161 DE 02 DE DEZEMBRO DE 2024**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições contidas no Decreto nº. 20.808, de 1º de janeiro de 2021 c/c Decreto nº. 002, de 04 de janeiro de 2021, e o disposto no artigo 72, IV, da Lei Orgânica do Município.

Considerando o artigo 125, I, c/c artigo 128 e 131, da Lei nº. 2.177, de 07 de dezembro de 2005,

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** CONCEDER à servidora municipal ALESSANDRA MARIA DE CASTRO FARIAS, matrícula funcional nº. 37746-5, ocupante do cargo de Professor, vínculo Efetivo, lotada na Secretaria Municipal de Educação, prorrogação de licença para tratamento de saúde, no período de 08 de novembro de 2024 a 06 de fevereiro de 2025.

**Art. 2º.** Esta portaria retroage seus efeitos a 08 de novembro de 2024.

Ananindeua (PA), 02 de dezembro de 2024.

THIAGO FREITAS MATOS  
Secretário Municipal de Administração

**PORTARIA Nº. 5.162 DE 02 DE DEZEMBRO DE 2024**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições contidas no Decreto nº. 20.808, de 1º de janeiro de 2021 c/c Decreto nº. 002, de 04 de janeiro de 2021, e o disposto no artigo 72, IV, da Lei Orgânica do Município.

Considerando o artigo 125, I, c/c artigo 128 e 131, da Lei nº. 2.177, de 07 de dezembro de 2005,

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** CONCEDER à servidora municipal SINTHICLEIA PINTO DE SOUZA, matrícula funcional nº. 37800-3, ocupante do cargo de Analista Municipal, vínculo Efetivo, lotada na Secretaria Municipal de Educação, prorrogação de licença para tratamento de saúde, no período de 08 de novembro de 2024 a 06 de fevereiro de 2025.

**Art. 2º.** Esta portaria retroage seus efeitos a 08 de novembro de 2024.

Ananindeua (PA), 02 de dezembro de 2024.

THIAGO FREITAS MATOS  
Secretário Municipal de Administração

**PORTARIA Nº. 5.163 DE 02 DE DEZEMBRO DE 2024**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições contidas no Decreto nº. 20.808, de 1º de janeiro de 2021 c/c Decreto nº. 002, de 04 de janeiro de 2021, e o disposto no artigo 72, IV, da Lei Orgânica do Município.

Considerando o artigo 125, I, c/c artigo 128 e 131, da Lei nº. 2.177, de 07 de dezembro de 2005,

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** CONCEDER à servidora municipal MARISA FERNANDA LEO COSTA PANTOJA, matrícula funcional nº. 37919-0, ocupante do cargo de Professor, vínculo Efetivo, lotada na Secretaria Municipal de Educação, prorrogação de licença para tratamento de saúde, no período de 08 de novembro de 2024 a 16 de janeiro de 2025.

**Art. 2º.** Esta portaria retroage seus efeitos a 08 de novembro de 2024.

Ananindeua (PA), 02 de dezembro de 2024.

THIAGO FREITAS MATOS  
Secretário Municipal de Administração

**PORTARIA Nº. 5.164 DE 02 DE DEZEMBRO DE 2024**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições contidas no Decreto nº. 20.808, de 1º de janeiro de 2021 c/c Decreto nº. 002, de 04 de janeiro de 2021, e o disposto no artigo 72, IV, da Lei Orgânica do Município.

Considerando o artigo 125, I, c/c artigo 128 e 131, da Lei nº. 2.177, de 07 de dezembro de 2005,

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** CONCEDER ao servidor municipal JICIO SARAIVA PINHO, matrícula funcional nº. 4659-9, ocupante do cargo de Técnico Municipal- Enfermagem, vínculo Efetivo, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, prorrogação de licença para tratamento de saúde, no período de 08 a 24 de novembro de 2024.

**Art. 2º.** Esta portaria retroage seus efeitos a 08 de novembro de 2024.

Ananindeua (PA), 02 de dezembro de 2024.

THIAGO FREITAS MATOS  
Secretário Municipal de Administração

**PORTARIA Nº. 5.165 DE 02 DE DEZEMBRO DE 2024**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições contidas no Decreto nº. 20.808, de 1º de janeiro de 2021 c/c Decreto nº. 002, de 04 de janeiro de 2021, e o disposto no artigo 72, IV, da Lei Orgânica do Município.

Considerando o artigo 125, I, c/c artigo 128 e 131, da Lei nº. 2.177, de 07 de dezembro de 2005,

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** CONCEDER à servidora municipal WANESSA SILVA E SILVA SANTOS, matrícula funcional nº. 26700-7, ocupante do cargo de Agente Comunitário de Saúde, vínculo Efetivo, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, prorrogação de licença para tratamento de saúde, no período de 10 de outubro de 2024 a 16 de janeiro de 2024.

**Art. 2º.** Esta portaria retroage seus efeitos a 10 de outubro de 2024.

Ananindeua (PA), 02 de dezembro de 2024.

THIAGO FREITAS MATOS  
Secretário Municipal de Administração

**PORTARIA Nº. 5.166 DE 02 DE DEZEMBRO DE 2024**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições contidas no Decreto nº. 20.808, de 1º de janeiro de 2021 c/c Decreto nº. 002, de 04 de janeiro de 2021, e o artigo 72, IV, da Lei Orgânica do Município.

Considerando o artigo 125, I, c/c artigo 128, da Lei nº. 2.177, de 07 de dezembro de 2005,

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** CONCEDER à servidora municipal LEOKATIA DO ESPIRITO SANTO ALMEIDA DE BARROS, matrícula funcional nº. 26530-6, ocupante do cargo de Agente de Combate às Endemias, vínculo Efetivo, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, licença para tratamento de saúde, no período de 30 de outubro de 2024 a 16 de janeiro de 2025.

**Art. 2º.** Esta portaria retroage seus efeitos a 30 de outubro de 2024.

Ananindeua (PA), 02 de dezembro de 2024.

THIAGO FREITAS MATOS  
Secretário Municipal de Administração

**PORTARIA Nº. 5.167 DE 02 DE DEZEMBRO DE 2024**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições contidas no Decreto nº. 20.808, de 1º de janeiro de 2021 c/c Decreto nº. 002, de 04 de janeiro de 2021, e o artigo 72, IV, da Lei Orgânica do Município.

Considerando o artigo 125, I, c/c artigo 128, da Lei nº. 2.177, de 07 de dezembro de 2005,

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** CONCEDER à servidora municipal SUELEN MOREIRA NORONHA, matrícula funcional nº. 33509-6, ocupante do cargo de Professor, vínculo Efetivo, lotada na Secretaria Municipal de Educação, licença para tratamento de saúde, no período de 01 de agosto de 2024 a 09 de janeiro de 2025.

**Art. 2º.** Esta portaria retroage seus efeitos a 01 de agosto de 2024.

Ananindeua (PA), 02 de dezembro de 2024.

THIAGO FREITAS MATOS  
Secretário Municipal de Administração

**PORTARIA Nº. 5.168 DE 02 DE DEZEMBRO DE 2024**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições contidas no Decreto nº. 20.808, de 1º de janeiro de 2021 c/c Decreto nº. 002, de 04 de janeiro de 2021, e o artigo 72, IV, da Lei Orgânica do Município.

Considerando o artigo 125, I, c/c artigo 128, da Lei nº. 2.177, de 07 de dezembro de 2005,

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** CONCEDER à servidora municipal AMANDA CARDOSO DA SILVA, matrícula funcional nº. 37643-4, ocupante do cargo de Agente Comunitário de Saúde, vínculo Efetivo, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, licença para tratamento de saúde, no período de 15 de outubro de 2024 a 16 de janeiro de 2025.

**Art. 2º.** Esta portaria retroage seus efeitos a 15 de outubro de 2024.

Ananindeua (PA), 02 de dezembro de 2024.

THIAGO FREITAS MATOS  
Secretário Municipal de Administração

**PORTARIA Nº. 5.169 DE 02 DE DEZEMBRO DE 2024**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições contidas no Decreto nº. 20.808, de 1º de janeiro de 2021 c/c Decreto nº. 002, de 04 de janeiro de 2021, e o disposto no artigo 72, IV, da Lei Orgânica do Município.

Considerando o artigo 125, I, c/c artigo 128 e 131, da Lei nº. 2.177, de 07 de dezembro de 2005,

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** CONCEDER à servidora municipal MONICA LUIZA COSTA DE ARAUJO, matrícula funcional nº. 26609-4, ocupante do cargo de Agente Comunitário de Saúde, vínculo Efetivo, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, prorrogação de licença para tratamento de saúde, no período de 01 de novembro de 2024 a 30 de janeiro de 2025.

**Art. 2º.** Esta portaria retroage seus efeitos a 01 de novembro de 2024.

Ananindeua (PA), 02 de dezembro de 2024.

THIAGO FREITAS MATOS  
Secretário Municipal de Administração

**PORTARIA Nº. 5.170 DE 02 DE DEZEMBRO DE 2024**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições contidas no Decreto nº. 20.808, de 1º de janeiro de 2021 c/c Decreto nº. 002, de 04 de janeiro de 2021, e o disposto no artigo 72, IV, da Lei Orgânica do Município.

Considerando o artigo 125, I, c/c artigo 128 e 131, da Lei nº. 2.177, de 07 de dezembro de 2005,

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** CONCEDER à servidora municipal LILIAN CARVALHO DE OLIVEIRA DUBOC, matrícula funcional nº. 7498-5, ocupante do cargo de Odontólogo, vínculo Efetivo, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, prorrogação de licença para tratamento de saúde, no período de 22 de novembro de 2024 a 22 de maio de 2025.

**Art. 2º.** Esta portaria retroage seus efeitos a 22 de novembro de 2024.

Ananindeua (PA), 02 de dezembro de 2024.

THIAGO FREITAS MATOS  
Secretário Municipal de Administração

**PORTARIA Nº. 5.171 DE 02 DE DEZEMBRO DE 2024**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições contidas no Decreto nº. 20.808, de 1º de janeiro de 2021 c/c Decreto nº. 002, de 04 de janeiro de 2021, e o disposto no artigo 72, IV, da Lei Orgânica do Município.

Considerando o artigo 125, I, c/c artigo 128 e 131, da Lei nº. 2.177, de 07 de dezembro de 2005,

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** CONCEDER à servidora municipal RUTH FRANÇA PINHEIRO DA SILVA, matrícula funcional nº. 7235-4, ocupante do cargo de Professor, vínculo Efetivo, lotada na Secretaria Municipal de Educação, prorrogação de licença para tratamento de saúde, no período de 22 de novembro de 2024 a 22 de maio de 2025.

**Art. 2º.** Esta portaria retroage seus efeitos a 22 de novembro de 2024.

Ananindeua (PA), 02 de dezembro de 2024.

THIAGO FREITAS MATOS  
Secretário Municipal de Administração

**PORTARIA Nº. 5.172 DE 02 DE DEZEMBRO DE 2024**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições contidas no Decreto nº. 20.808, de 1º de janeiro de 2021 c/c Decreto nº. 002, de 04 de janeiro de 2021, e o disposto no artigo 72, IV, da Lei Orgânica do Município.

Considerando o artigo 125, I, c/c artigo 128 e 131, da Lei nº. 2.177, de 07 de dezembro de 2005,

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** CONCEDER à servidora municipal SONIA MARIA OLIVEIRA ALVES, matrícula funcional nº. 7529-9, ocupante do cargo de Professor, vínculo Efetivo, lotada na Secretaria Municipal de Educação, prorrogação de licença para tratamento de saúde, no período de 22 de novembro de 2024 a 20 de fevereiro de 2025.

**Art. 2º.** Esta portaria retroage seus efeitos a 22 de novembro de 2024.

Ananindeua (PA), 02 de dezembro de 2024.

THIAGO FREITAS MATOS  
Secretário Municipal de Administração



**PORTARIA Nº. 5.173 DE 02 DE DEZEMBRO DE 2024**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições contidas no Decreto nº. 20.808, de 1º de janeiro de 2021 c/c Decreto nº. 002, de 04 de janeiro de 2021, e o disposto no artigo 72, IV, da Lei Orgânica do Município.

Considerando o artigo 125, I, c/c artigo 128 e 131, da Lei nº. 2.177, de 07 de dezembro de 2005,

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** CONCEDER ao servidor municipal ALEXANDRE CAMPOS SILVA, matrícula funcional nº. 37847-0, ocupante do cargo de Professor, vínculo Efetivo, lotado na Secretaria Municipal de Educação, prorrogação de licença para tratamento de saúde, no período de 22 de novembro de 2024 a 20 de março de 2025.

**Art. 2º.** Esta portaria retroage seus efeitos a 22 de novembro de 2024.

Ananindeua (PA), 02 de dezembro de 2024.

THIAGO FREITAS MATOS  
Secretário Municipal de Administração

**PORTARIA Nº. 5.174 DE 02 DE DEZEMBRO DE 2024**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições contidas no Decreto nº. 20.808, de 1º de janeiro de 2021 c/c Decreto nº. 002, de 04 de janeiro de 2021, e o disposto no artigo 72, IV, da Lei Orgânica do Município.

Considerando o artigo 125, I, c/c artigo 128 e 131, da Lei nº. 2.177, de 07 de dezembro de 2005,

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** CONCEDER à servidora municipal WANESSA DE SOUSA DE ANDRADE, matrícula funcional nº. 37600-0, ocupante do cargo de Auxiliar Municipal, vínculo Efetivo, lotada na Secretaria Municipal de Educação, prorrogação de licença para tratamento de saúde, no período de 22 de novembro de 2024 a 20 de março de 2025.

**Art. 2º.** Esta portaria retroage seus efeitos a 22 de novembro de 2024.

Ananindeua (PA), 02 de dezembro de 2024.

THIAGO FREITAS MATOS  
Secretário Municipal de Administração

**PORTARIA Nº. 5.175 DE 02 DE DEZEMBRO DE 2024**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições contidas no Decreto nº. 20.808, de 1º de janeiro de 2021 c/c Decreto nº. 002, de 04 de janeiro de 2021, e o disposto no artigo 72, IV, da Lei Orgânica do Município.

Considerando o artigo 125, I, c/c artigo 128 e 131, da Lei nº. 2.177, de 07 de dezembro de 2005,

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** CONCEDER ao servidor municipal JUAREZ BORGES SANTOS, matrícula funcional nº. 34604-7, ocupante do cargo de Professor, vínculo Efetivo, lotado na Secretaria Municipal de Educação, prorrogação de licença para tratamento de saúde, no período de 22 de novembro de 2024 a 09 de janeiro de 2025.

**Art. 2º.** Esta portaria retroage seus efeitos a 22 de novembro de 2024.

Ananindeua (PA), 02 de dezembro de 2024.

THIAGO FREITAS MATOS  
Secretário Municipal de Administração

**PORTARIA Nº. 5.341, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2024.**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições constantes no Decreto nº. 20.808, de 1º de janeiro de 2021 c/c Decreto nº. 002, de 04 de janeiro de 2021.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** NOMEAR o senhor JOAO PEDRO SEABRA SARMENTO, para exercer o cargo de Assessor Especial, código DAS-07, lotado na Secretaria Municipal de Habitação.

**Art. 2º** Esta Portaria retroage seus efeitos à 02 de dezembro de 2024.

Ananindeua (PA), 09 de dezembro de 2024.

THIAGO FREITAS MATOS  
Secretário Municipal de Administração

## SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

**CHAMADA PÚBLICA PARA SELEÇÃO E COMPOSIÇÃO DE BANCO PARA  
PROFESSORES ALFABETIZADORES POPULARES E TRADUTORES INTÉRPRETE DE  
LIBRAS NO ÂMBITO DO PROGRAMA BRASIL ALFABETIZADO – PBA**

**EDITAL DE ABERTURA Nº 01/2024**

**PROCESSO DE SELEÇÃO PÚBLICA PARA  
PREENCHIMENTO DO QUADRO DE  
VOLUNTÁRIOS PARA REALIZAREM AÇÕES DE  
ALFABETIZAÇÃO NO ÂMBITO DO PROGRAMA  
BRASIL ALFABETIZADO.**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA, POR MEIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto no artigo 1º da Lei nº 9.608, de 18 de fevereiro de 1.998, que dispõe sobre o serviço voluntário e dá outras providências, o disposto no art. 11, § 1º, da Lei nº 10.880, de 9 de junho de 2004, que institui o Programa de Apoio aos Sistemas de Ensino para Atendimento à Educação de Jovens e Adultos, dispõe sobre o repasse de recursos financeiros do Programa Brasil Alfabetizado - PBA, altera o art. 4º da Lei nº 9.424, de 24 de dezembro de 1996, e dá outras providências, Decreto nº 10.959, de 8 de fevereiro de 2022, que trata do Programa Brasil Alfabetizado, Decreto nº 12.048, de 5 de junho de 2024, que institui o Pacto Nacional pela Superação do Analfabetismo e Qualificação na Educação de Jovens e Adultos, Resolução nº 20, de 9 de setembro de 2024, estabelece os procedimentos para a transferência de recursos financeiros para o Programa Brasil Alfabetizado (PBA) entre 2024 e 2027, torna público, para conhecimento dos interessados, que estão abertas as inscrições para a Chamada Pública destinada à seleção de candidatos ao preenchimento de vagas de alfabetizadores populares e Alfabetizadores Tradutores Interprete de Libras para a prestação de atividade voluntária no âmbito do PBA.

**1. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

1.1- A Chamada Pública será regida por este Edital e pela Resolução/CD/FNDE nº 20, de 09 de setembro de 2024 e executada pela Secretaria Municipal de Educação de Ananindeua/SEMED por meio da Comissão Especial Responsável pela Execução da Chamada Pública;

1.2- A presente Chamada Pública do **PROCESSO DE SELEÇÃO PÚBLICA PARA PREENCHIMENTO DO QUADRO DE VOLUNTÁRIOS PARA REALIZAREM AÇÕES DE ALFABETIZAÇÃO NO ÂMBITO DO PROGRAMA BRASIL ALFABETIZADO** tem por objeto

a seleção de voluntários alfabetizadores e alfabetizadores tradutores intérpretes de Libras para realizarem ações de alfabetização no âmbito do Programa Brasil Alfabetizado; 1.3.- **DO OBJETIVO:** Selecionar alfabetizadores populares que atuarão no Programa Brasil Alfabetizado – PBA, no município de Ananindeua. O Programa atenderá **estudantes não inseridos no sistema formal de ensino e serão criadas turmas de alfabetização nas zonas urbanas.**

1.4- Os voluntários selecionados atuarão no período de 12 meses de execução do ciclo do programa 2024-2025 sob supervisão, acompanhamento, assessoramento e avaliação contínua, realizados pela Coordenação Local/PBA e equipe técnica da Coordenadoria de Gestão Pedagógica/Grupo de Trabalho da Educação de Jovens e Adultos-GTEJA;

1.5- A lotação do candidato que venha a ser selecionado por essa chamada pública se dará em espaços escolares e não escolares (ANEXO II), com convalidação da Coordenadoria de Gestão de Pedagógica/CGP e conforme a necessidade do PBA;

1.6 – As vagas para os postos indicados neste Edital são vagas estimadas, podendo sofrer alterações em função da demanda de alunos e turmas;

1.7- Os candidatos com inscrição homologada para os postos deste Edital, e que não forem chamados para prestar a atividade voluntária, comporão cadastro que poderá ser utilizado durante a vigência do Programa;

1.8 – O requerimento de inscrição está sujeito à aprovação pela Coordenação Local do Programa, em consonância com os requisitos mínimos de participação na Chamada Pública;

1.9 – A carga horária, as atribuições e a definição da bolsa para custeio de despesas dos voluntários são estabelecidas para os postos descritos nesse Edital e determinados pela **Resolução/CD/FNDE nº 20, 09 de setembro de 2024 e o manual de orientações do PBA;**

1.10 – As bolsas repassadas aos voluntários destinam-se ao custeio de despesas com deslocamento e alimentação.

1.11 – Os espaços não escolares deverão ser cedidos para a execução do PBA, sem ônus de aluguel, concessionárias, impostos ou quaisquer relação de custo financeiro com o município.

1.12 – Os espaços não escolares deverão apresentar estrutura física adequada e com mobiliários para a execução do programa (cadeiras para alunos, depósito para os materiais, lousa)

1.13 – Os candidatos deverão seguir o Cronograma específicos contidos no Anexo I.

## 2- DOS REQUISITOS PARA PARTICIPAR DA SELEÇÃO E DA INSCRIÇÃO

### 2.1- DOS REQUISITOS MÍNIMOS

2.1.1 Conforme a **Resolução nº 20, 09 de setembro de 2024**. Ser brasileiro ou estrangeiro que cumpra os requisitos legais para participar do processo seletivo;

2.1.2 Ter, no mínimo, 18 anos de idade completos;

2.1.3 Estar em dia com as obrigações da Justiça Eleitoral;

2.1.4 Apresentar o certificado de reservista ou de dispensa de incorporação no caso de brasileiro do sexo masculino;

2.1.5 Cumprir com os requisitos especificados para cada posto desse edital conforme a **Resolução/CD/FNDE nº 20, 09 de setembro de 2024;**

2.1.6 Gozar de aptidão física e mental para o exercício das atribuições do posto;

2.1.7 Apresentar a cópia da documentação comprobatória da escolaridade específica para atuação no posto, acompanhada da via original para conferência;

2.1.8 Ser, preferencialmente, morador do Município de Ananindeua;

2.1.9 Cumprir com as determinações deste Edital e demais requisitos da **Resolução/CD/FNDE nº 20, de 09 de setembro de 2024 e o manual de orientação do PBA.**

### 2.2 A SELEÇÃO DOS ALFABETIZADORES CONSIDERA QUE O CANDIDATO DEVE:

a) ter, no mínimo, formação de nível médio completo com magistério comprovada e/ou ensino superior (em conclusão/concluído);

b) ter mobilizado o número mínimo de 15 (quinze) e máximo de 25 (vinte e cinco) alfabetizando por turma, mediante aprovação no sistema de cadastramento do Programa Brasil Alfabetizado (SBA);

c) participar das demais etapas da seleção: análise de currículo e documentos, entrevista e Formação inicial;

d) residir, preferencialmente, próximo à escola ou espaço público onde as turmas funcionarão;

e) ter e comprovar experiência anterior em educação, preferencialmente, em Educação de Jovens e Adultos;

f) ser capaz de desempenhar todas as atividades descritas para os alfabetizadores.

### 2.3 – A SELEÇÃO DOS TRADUTORES INTÉRPRETES DE LIBRAS CONSIDERA QUE O CANDIDATO DEVE:

a) possuir e comprovar formação de nível médio e certificação obtida por meio do Programa Nacional de Proficiência em Libras (Prolibras) ou graduação em Letras/Libras Bacharelado, ou ainda formação em nível de pós-graduação em Libras em curso autorizado pelo MEC oferecido por instituição de ensino superior devidamente reconhecida;

b) ter e comprovar experiência anterior em educação;

c) participar das etapas da seleção: análise de currículo e entrevista;

d) ser capaz de desempenhar todas as atividades descritas para o Tradutor intérprete de LIBRAS;

### 2.4- DAS INSCRIÇÕES

2.4.1- As inscrições devem ser realizadas na Secretaria Municipal de Educação de Ananindeua-PA, no período e local previsto no item 10 deste Edital;

2.4.2- Os candidatos deverão apresentar no ato da inscrição currículo e os seguintes documentos:

a) Cópia de Cédula de Identidade e do CPF, comprovante de residência acompanhados dos originais;

b) Comprovação de estar em dia com o serviço militar, para os candidatos do sexo masculino, acompanhado de original;

c) Comprovação de estar em dia com a Justiça Eleitoral, acompanhado de original;

d) Comprovação da escolaridade e requisitos constantes do item 3.1 deste Edital;

e) Apresentar a documentação para classificação, conforme o item 12 deste Edital.

2.4.3- Os dados informados no ato da inscrição serão de responsabilidade do candidato;

2.4.4- Admitir-se-á inscrição através de procuração, por instrumento público ou particular, este com firma reconhecida do outorgante, acompanhada de cópia autenticada das cédulas de identidade do candidato de seu procurador, assumindo o candidato total responsabilidade pelas informações prestadas por seu procurador e arcando com as consequências de eventuais erros de seu representante;

2.4.5- Não será permitida inscrição condicionada à posterior complementação de documentos, bem como a juntada posterior de documentos;

2.4.6- Verificada irregularidade nas informações prestadas pelo candidato ou na documentação por esta apresentada, a inscrição será indeferida.

## 3 – QUADRO DEMONSTRATIVO DOS POSTOS/ESCOLARIDADE/CARGA HORÁRIA/BOLSAS

### 3.1- DOS POSTOS E VALOR DA BOLSA

3.1.1- Serão ofertadas vagas para voluntários que atuarão no Programa Brasil Alfabetizado-BRALF como alfabetizadores e tradutores intérpretes de Libras, aos quais serão concedidas bolsas conforme os critérios contidos no art. 21º e art. 22º da Resolução CD/FNDE nº 20 de 09 de setembro de 2024.

Posto	Vagas	Escolaridade exigida e outros requisitos	Carga Horária semanal	Bolsa para custeio de despesas
Educador Alfabetizador	50  (Serão chamados conforme o número de alunos cadastrados e turma ativada)	Ensino Médio completo com magistério comprovado, Ensino Superior (andamento/concluído) e com experiência anterior em educação, preferencialmente alfabetização de jovens e adultos-EJA.	15h semanais (tarde ou noite) com atendimento aos alfabetizando	Bolsa: R\$ 1.200,00 (mil e duzentos reais) mensais para o alfabetizador em 01 (uma) turma ativa;
Alfabetizador Tradutor Intérprete de LIBRAS	10  (Serão chamados de acordo com a necessidade de	Ter, no mínimo, formação de nível médio; comprovar graduação em Letras/Libras Bacharelado ou	15h semanais (tarde ou noite) com atendimento aos alfabetizando	Bolsa- R\$1.200,00 (mil e duzentos reais) mensais para tradutores

	atendimento dos alfabetizandos).	certificado obtido por meio do Programa Nacional de Proficiência em Libras (Prolibras), apresentando a devida documentação.		intérpretes de Libras que atuam em 01 (uma) turma ativa com pelo menos uma pessoa deficiente auditiva, usuária de Libras;
--	----------------------------------	---	--	---

#### 4 – DAS ATRIBUIÇÕES DOS POSTOS

##### 4.1 EDUCADORES ALFABETIZADORES

4.1.1-Fará trabalho voluntário de alfabetização em turma com até 25 alfabetizandos, sendo no mínimo 15 (quinze) alfabetizandos na zona urbana, com carga horária mínima de 600 horas/aula (correspondentes a 12 meses de duração do Programa, de acordo com o planejamento da SEMED/Ananindeua) e carga horária semanal mínima de 15 horas, de acordo com as especificidades do projeto pedagógico a ser executado – podendo ser incluídas na turma, no máximo 3 pessoas com deficiência que demande metodologia, linguagem e código específicos;

4.1.2- Será acompanhado pela Coordenadoria de Gestão Pedagógica/GT de Educação de Jovens e Adultos/ Coordenação Local/PBA;

4.1.3- Desenvolverá, com o auxílio da Coordenadoria de Gestão Pedagógica/GT de Educação de Jovens e Adultos/ Coordenação Local/PBA, ações de acompanhamento e registro da frequência dos alfabetizandos;

4.1.4- Participará, obrigatoriamente, da Formação Inicial e Continuada;

4.1.5- Desenvolverá proposta pedagógica conforme orientação da Coordenadoria de Gestão Pedagógica/GT de Educação de Jovens e Adultos/ Coordenação Local/PBA, integrada entre os componentes curriculares e os conteúdos do ensino fundamental de modo a apoiar a qualificação profissional e a ação comunitária;

4.1.6- Orientará a turma com base no Planejamento Pedagógico, elaborado juntamente com o técnico da SEMED;

4.1.7- Receberá, acompanhará e orientará as produções mensais dos educandos;

4.1.8- Registrará as produções dos jovens e adultos por meio de portfólios, relatórios de sala de aula e supervisão de atividades programadas;

4.1.9- Aplicará avaliações de habilidades e conhecimentos ao final de cada mês.

4.1.10- Realizará planejamentos individuais e coletivos;

5.1.11- Desenvolverá atividades pedagógicas diversificadas, como oficinas culturais, visita a museus, exposições, teatros, cinema e outras;

4.1.12- Auxiliará na distribuição e controle do material didático e alimentação dos alfabetizandos. Entregará ao técnico da SEMED o resultado da situação final dos alfabetizandos quando solicitado pela Coordenação Local/PBA ;

4.1.13- Informará a coordenação local/PBA sobre mudanças em relação ao local e horário de funcionamento da turma, bem como sobre quaisquer alterações cadastrais dos dados relativos aos alfabetizandos.

4.1.14- Realizar trabalho voluntário de alfabetização em turmas de jovens, adultos e idosos, nos termos do Programa Brasil Alfabetizado – PBA;

4.1.15- Desenvolver, ações de acompanhamento e registro da frequência dos alfabetizandos, que serão monitorados pela CGP/Coordenação do PBA;

4.1.16- Desenvolver, o plano pedagógico das aulas de modo a assegurar o desenvolvimento dos alfabetizandos, que serão monitorados pela CGP/Coordenação do PBA;;

4.1.17- Orientar e acompanhar as produções mensais dos alfabetizandos;

4.1.18- Registrar as produções dos alfabetizandos, por meio de portfólios, relatórios de sala de aula e acompanhamento das atividades programadas;

4.1.19- Avaliar continuamente as habilidades e conhecimentos dos alfabetizandos durante o período do Programa;

4.1.20- Realizar planejamentos individuais e coletivos;

4.1.21- Realizar a distribuição e o controle do material didático;

4.1.22- Localizar, identificar, mobilizar e preencher a ficha de cadastramento dos jovens, adultos e idosos não alfabetizados, observando a quantidade mínima de 15 alfabetizandos por turma na zona urbana.

4.1.23- Acompanhar a aplicação das avaliações dos alfabetizandos;

4.1.24- Elaborar relatório das atividades planejadas e desenvolvidas durante o mês;

4.1.25- Realizar visitas domiciliares às famílias dos alfabetizandos infrequentes ou desistentes de sua turma para acompanhamento e motivação, visando à permanência deles em sala de alfabetização e posterior continuidade nos estudos;

4.1.26- Informar ao Coordenação Local/PBA a presença de novos alfabetizandos, inclusive incluir os nomes na lista de frequência e preencher sua ficha de cadastro para ser entregue ao gestor local;

4.1.28- Informar ao gestor local as alterações cadastrais dos alfabetizandos e mudanças de endereço do alfabetizador ou da turma.

##### 4.2- ALFABETIZADOR TRADUTORES-INTÉRPRETES DE LIBRAS

4.2.1- Fará trabalho voluntário de tradutor intérprete de Libras em salas de alfabetização com jovens e adultos surdos;

4.2.2- Será acompanhado pelo gestor local e por um técnico da SEMED;

4.2.4- Participará do planejamento e a aplicação da avaliação diagnóstica de entrada e de saída auxiliando o alfabetizador e os técnicos da SEMED/CGP/GT da EJA nesse processo;

4.3.5- Participará, obrigatoriamente, da Formação Inicial e Continuada, nas capacitações e reuniões;

4.3.6- Realizará tradução simultânea durante as aulas, sendo o elo de comunicação entre o alfabetizador e o alfabetizando surdo, assim como também entre o aluno surdo e demais colegas de sala de aula;

4.3.7- Aperfeiçoará junto ao alfabetizando surdo a Língua Brasileira de Sinais (LIBRAS);

4.3.8- Sugerirá metodologias ao alfabetizador para promover a aprendizagem do aluno surdo;

4.3.9- Registrará os avanços do alfabetizando surdo por meio de relatórios e informará para o alfabetizador, os técnicos da SEMED/CGP/GT da EJA e Coordenação Local/PBA do Programa quaisquer retrocessos;

4.3.10- Apoiará, no que couber, as atividades do alfabetizador da turma, especialmente na avaliação da aprendizagem dos jovens, adultos e idosos deficientes auditivos usuários de LIBRAS.

#### 5. DA SELEÇÃO DOS VOLUNTÁRIOS ATRAVÉS DE CHAMADA PÚBLICA

##### 5.1- A SELEÇÃO PARA OS CARGOS DE VOLUNTÁRIOS ALFABETIZADORES QUE TRATA ESTE EDITAL COMPREENDERÁ AS SEGUINTE ETAPAS:

5.1.1- A primeira etapa da chamada pública para a Seleção dos Voluntários Alfabetizadores do Programa Brasil Alfabetizado, compreenderá as seguintes fases:

a) Inscrição do candidato, análise de currículo e conferência de documentos;

5.1.2- A segunda etapa da chamada pública consistirá de entrevista de caráter eliminatório e classificatório, de responsabilidade da Comissão Especial Responsável pela Execução da Chamada Pública;

5.1.3- A terceira etapa consistirá na entrega de Cadastros dos alunos alfabetizandos

5.1.4 – Convalidação do ambiente não escolar de acordo com as normas de segurança, pela Coordenadoria de Gestão de Logística/SEMED, onde o Programa será desenvolvido.

5.1.5- Os candidatos a voluntários em qualquer um dos cargos estará subordinados a Resolução/CD/FNDE nº 20 de 09 de setembro de 2024 e o manual de orientação do PBA e às normas administrativas da Comissão Especial Responsável pela Execução da Chamada Pública;

##### 5.2 – A SELEÇÃO PARA OS CARGOS DE VOLUNTÁRIOS A TRADUTORES INTÉRPRETES DE LIBRAS QUE TRATA ESTE EDITAL COMPREENDERÁ AS SEGUINTE ETAPAS.

5.2.1- A primeira etapa da chamada pública compreenderá as seguintes fases:

a) Inscrição do candidato, análise de currículo e conferência de documentos de caráter eliminatório e classificatório, de responsabilidade da Comissão Especial Responsável pela Execução da Chamada Pública;

5.2.2- A segunda etapa da chamada pública consistirá de entrevista de caráter eliminatório e classificatório, de responsabilidade da Comissão Especial Responsável pela Execução da Chamada Pública.

5.2.3 – Convalidação do ambiente onde o Programa será desenvolvido.

5.2.4- Os candidatos a voluntários em qualquer um dos cargos estará subordinados a Resolução/CD/FNDE nº 20 de 09 de setembro de 2024 e o manual de orientação do PBA e às normas administrativas da Comissão Especial Responsável pela Execução da Chamada Pública;

##### 5.3- ENTREVISTA

- a) Todos os candidatos passarão por entrevista individualizada com os técnicos da Comissão Especial Responsável pela Execução da Chamada Pública, sob a supervisão da Coordenadoria de Gestão Pedagógica/SEMED;
- b) É indispensável à documentação original do candidato (Registro geral) e cópia de seu cadastro;
- c) O entrevistador(a) fará perguntas e preencherá um formulário.

## 6 – DO CURSO DE FORMAÇÃO INICIAL E CONTINUADA

- 6.1- Os Alfabetizadores e tradutores intérpretes de LIBRAS **aprovados e classificados** deverão participar do curso de Formação Inicial, com carga horária a ser definida, conforme convocação da Coordenação Local/PBA, assinando termo comprometendo-se em participar da formação;
- 6.2- O curso de formação inicial é obrigatório, com frequência mínima de 85% (oitenta e cinco por cento);
- 6.3- **A participação no curso de Formação Inicial não gera vínculo empregatício ou estatutário;**
- 6.4 – A Formação Inicial para os alfabetizadores e tradutores-intérpretes terá início em dia, hora e local a serem definidos e divulgados pela Coordenação Local do Programa;
- 6.6- Os alfabetizadores e tradutores intérpretes de Libras aprovados e classificados participarão, obrigatoriamente, de Formação Continuada, desenvolvida ao longo dos 12 meses de atividades do Programa;

## 7 – DAS VAGAS E DO PREENCHIMENTO DAS VAGAS

- 7.1- Os candidatos serão chamados para os postos, segundo as vagas declaradas ou que vierem a surgir no PBA, **conforme necessidade**. Os demais candidatos formarão um **cadastro de reserva** cuja adesão estará condicionada à liberação e/ou criação de futuras vagas no prazo de validade dessa Chamada Pública;
- 7.2- Os alfabetizadores serão chamados para os postos seguindo a ordem de classificação;
- 7.3- Os alfabetizadores tradutores intérpretes de Libras serão chamados para os postos de acordo com a necessidade de atendimento dos alfabetizandos com deficiência auditiva.

## 8 – DA VALIDADE

Esta Chamada Pública terá validade de 12 (doze) meses, a contar da data de publicação do extrato do Edital de Homologação do resultado.

## 9 – DO CRONOGRAMA DA CHAMADA PÚBLICA

- 9.1- As inscrições acontecerão no período de 09 a 20 de dezembro de 2024, presencialmente, podendo ser prorrogado se houver necessidade.
- 9.2- Horário de inscrição: 15h às 20h
- 9.3- Local: Secretaria Municipal de Educação/Coordenadoria de Gestão Pedagógica/GTEJA- Programa Brasil Alfabetizado, sito à Rodovia BR 316, Km 03, Rua Magalhães nº 26, Bairro Guanabara, Município de Ananindeua/Pará.
- 9.4-É Obrigatório e-mail e telefones atualizados para contato;
- 9.5- Todos os contatos da Comissão Especial Responsável pela Execução da Chamada Pública/SEMED com os candidatos, dar-se-á por e-mail ou telefone informando dia e hora de cada avaliação ou será divulgada no Diário Oficial do Município.
- 9.6- A Comissão Especial Responsável pela Execução da Chamada Pública/SEMED não se responsabilizará por solicitação de inscrição não recebida por motivos de ordem técnica, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como por outros fatores que impossibilitem a transferência de informações e também não receberá documento via e-mail.
- 9.7- A divulgação final dos selecionados será afixada em mural público na SEMED e de acesso de todos;
- 9.8- A convocatória para o exercício do trabalho voluntário se dará via telefone ou Email.
- 9.9- As inscrições e os pedidos de recursos serão realizados na SEMED.

## 10- DA CLASSIFICAÇÃO FINAL DA CHAMADA PÚBLICA

- 10.1- A pontuação final do candidato será dada conforme explicitado neste Edital.

- 10.2 – A classificação final será realizada pela ordem decrescente com base na nota final obtida no processo seletivo;
- 10.3- Serão considerados habilitados os candidatos que cumprirem os requisitos do posto pretendido e aprovados no processo seletivo.

## 11 – DA PONTUAÇÃO – UTILIZADA PARA A CLASSIFICAÇÃO DO CANDIDATO

### 11.1 – I Fase da Seleção- a pontuação se dará pelos critérios: experiência e títulos – análise de Currículo e documentos (comum a todos os candidatos)

- 11.1.1 – Ensino Médio com formação – Magistério 0,5 ponto
- 11.1.2 – Graduação em Pedagogia – 1,5 pontos.
- 11.1.2 Graduação em outras licenciaturas – 1,0 ponto
- 11.1.3 Especialização na área de Educação – 1,5 pontos
- 11.1.4 Mestrado em Educação – 2,5 pontos
- 11.1.5 Doutorado em Educação – 3,0 pontos
- 11.1.6 Tempo de docência em escolas da Rede Pública ou Particular (a partir de um ano-comprovada através de declaração) – 0,5 ponto. Por ano comprovado.
- 11.1.7 Tempo de docência na Educação de Jovens e Adultos da Rede Pública ou Particular (a partir de um ano- comprovada através de declaração) – 1,0 ponto por ano comprovado.
- 11.1.8 Tempo de trabalho comunitário ou em projetos sociais ou voluntários em Atividades de alfabetização- 0,5 ponto (por ano, comprovado por atestado ou similar).

### 11.3 – II Fase da Seleção – A pontuação se dará pela análise do questionário e entrevista

- 11.3.1 Entrevista -10,0 pontos (comum a todos os cargos)

### 11.4 – III Fase da Seleção – Entrega das inscrições dos alfabetizandos

**Somente para o cargo de alfabetizador-** ter mobilizado o número mínimo de alfabetizandos 15 (quinze) alunos conforme Resolução/CD/FNDE nº 20 de 09 de setembro de 2024 – 50,0 pontos

## 12 – PROCEDIMENTOS PARA CLASSIFICAÇÃO DOS CANDIDATOS

- 12.1- Os candidatos selecionados serão classificados nos termos deste Edital, sendo convocados para os postos de acordo com o número de vagas e conforme necessidade e critérios expostos na Resolução/CD/FNDE nº 20 de 09 de setembro de 2024.
- 12.2 – Se houver empate para o preenchimento de algum posto serão utilizados como critérios de desempate: em primeiro lugar, a maior pontuação na prova de títulos (12.1.1 a 12.1.9 e 12.2), em segundo lugar o maior tempo de experiência na EJA (item 12.1.7), em terceiro lugar a idade e por fim, persistindo o empate, ocorrerá sorteio público para o preenchimento do posto.

## 13 – DA PUBLICAÇÃO DOS RESULTADOS

Os resultados dos classificados serão publicados no Diário Oficial do Município de Ananindeua.

## 14 – DOS RECURSOS

- 14.1 – Os recursos poderão ser interpostos pelo candidato, na SEMED, 48 horas após a divulgação do resultado preliminar, das 15h às 17h, em formulário próprio.
- 14.2 – Após julgados os recursos, o resultado será publicado no Diário Oficial do município.

## 15 – DO PREENCHIMENTO DOS POSTOS

- 15.1 – O preenchimento dos postos dar-se-á conforme as necessidades do PBA, e de acordo com as vagas existentes, seguindo a **ordem de classificação**, dentro do prazo de validade da Chamada Pública, conforme previsto na Resolução/FNDE/CD nº 20, de 09 de setembro de 2024;
- 15.2 – Os candidatos selecionados e chamados para atuar no Programa firmarão Termos de Adesão de Voluntariado, de natureza jurídico-administrativa, não gerando qualquer vínculo permanente, estabilidade ou efetividade, e tampouco quaisquer direitos e vantagens dispostos na CLT.
- 15.3 – A participação dos voluntários no Programa PBA não gera vínculo empregatício de qualquer natureza com a União, Estados, Distrito Federal, municípios, não possuindo direito a qualquer remuneração, benefícios trabalhistas, previdenciários ou quaisquer



outros direitos inerentes a vínculos de emprego, sendo sua atuação regida pelo disposto na Lei nº 9.608, de 18 de fevereiro de 1998.

**Parágrafo único.** As bolsas concedidas aos voluntários visam exclusivamente à compensação de despesas decorrentes do exercício das atividades no âmbito do Programa e **não configuram, em hipótese alguma**, salário ou contraprestação de trabalho

## 16. DO PAGAMENTO DAS BOLSAS

16.1- Para que o FNDE-MEC proceda ao pagamento dos bolsistas é indispensável que:

a) tenha sido aprovado no processo de seleção e, posteriormente, tenha assinado o Termo de Compromisso com o Programa no qual autoriza o FNDE/MEC a bloquear valores creditados em sua conta-benefício ou a proceder ao desconto em pagamentos subsequentes em caso de depósitos indevidos, de determinação do Poder Judiciário ou requisição do Ministério Público, de constatação de irregularidades na comprovação de sua frequência e de constatação de incorreções em suas informações cadastrais.

b) o alfabetizador e o tradutor-intérprete de Libras tenham sido vinculados pelo gestor local pelo menos em uma turma ativa e seus dados pessoais estejam cadastrados no SBA de modo correto e completo.

c) apresentar mensalmente relatórios comprobatórios de suas atividades seguido de seus anexos (planejamento, frequência dos alfabetizados, frequência de participação das formações e produção dos alunos) para análise e aprovação da equipe técnica da SEMED.

16.2- Para fazer jus ao recebimento de bolsa paga pelo FNDE/MEC, cada alfabetizador deverá acompanhar uma turma de alfabetização ativa no período. Se, durante o processo, os alunos evadirem e não tiver nenhum aluno na turma. A turma será cancelada, ele deixará de fazer jus à bolsa paga pelo FNDE/MEC e será automaticamente desvinculado do programa.

16.3- Para fazer jus ao recebimento de bolsa paga pelo FNDE/MEC, cada Alfabetizador tradutor intérprete de LIBRAS deverá acompanhar pelo menos um aluno surdo em uma turma de alfabetização ativa no período de 12 meses de duração do programa. Se, durante o processo, o aluno evadir e não tiver nenhum aluno na turma. O alfabetizador tradutor intérprete de LIBRAS poderá deixar de fazer jus à bolsa paga pelo FNDE/MEC e será automaticamente desvinculado do programa.

16.4- A bolsa será paga diretamente ao beneficiário, mediante depósito em conta benefício aberta pelo FNDE/MEC no Banco do Brasil S/A.

16.5- Os saques, as consultas, saldos e extratos deverão ocorrer exclusivamente por meio de cartão magnético, nos terminais de autoatendimento do Banco do Brasil S/A ou de seus correspondentes bancários, mediante a utilização de senha pessoal e intransferível.

16.6- O Banco não fornecerá talonário de cheques ao bolsista, podendo, ainda, restringir o número de saques e de consultas a saldos e extratos.

16.6- O bolsista que efetuar movimentação de sua conta-benefício em desacordo como estabelecido na Resolução/FNDE/CD nº 20, de 09 de setembro de 2024 ou, ainda, solicitar a emissão de segunda via do cartão magnético ficará sujeito ao pagamento das correspondentes tarifas bancárias.

## 17 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1- A inscrição do candidato implicará na aceitação das normas contidas neste Edital, em outros que possam ser publicados, na **Resolução/FNDE/CD nº 20, de 09 de setembro de 2024** e na Convenção n.º 169 da Organização Internacional do Trabalho (1989);

17.2 – É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados referentes a esta Chamada Pública;

17.3 – A qualquer tempo, poder-se-á anular a inscrição e a convocação do candidato se verificada quaisquer irregularidades nos documentos ou declarações apresentadas;

17.4 – A aprovação e a classificação final geram para o candidato apenas a expectativa de direito à adesão;

17.5 – A SEMED/Coordenação Local do Programa PBA reserva-se o direito de proceder às admissões aos postos, em número que atenda ao interesse e às necessidades do Programa, de acordo com a disponibilidade orçamentária e até o número de vagas previsto neste Edital, no prazo de validade do processo seletivo.

17.6 – O cadastro de reserva será usado na hipótese do surgimento de novas vagas ou de vacância;

17.7 – O candidato deverá manter sempre atualizado seu endereço na Coordenadoria de Gestão Pedagógica/SEMED, sendo de exclusiva responsabilidade do candidato os prejuízos advindos da não atualização de seus dados;

17.8 – Será responsabilizado legalmente o candidato que em qualquer instância da Chamada Pública cometer falsa identificação pessoal;

17.9 – A SEMED Ananindeua, através do PBA, não se responsabiliza por eventuais prejuízos ao candidato decorrentes de:

- Contatos não atualizados;
- Email devolvidos, qualquer que seja a razão;
- Email recebido por terceiros;

18.10 – Os casos omissos serão resolvidos pela SEMED.

Ananindeua (PA), 02 de dezembro de 2024.

**Prof.ª Ana Paula Renato**

Secretária Municipal de Educação

Decreto: 1.821, de 13/03/2024

## ANEXO I

### CRONOGRAMA DO PROGRAMA BRASIL ALFABETIZADO

DIAS	HORÁRIO	ETAPA	AÇÃO
10 A 20 DEZ/2024	15H ÀS 20H	FASE I	Inscrições para os cargos de Educador Alfabetizador e Tradutor Intérprete, recebimento dos documentos e entrega da ficha cadastral dos alunos.
23/12 A 06/01/2025	X	FASE II	Organização de Dados.
07/JAN 2025	X		Divulgação do resultado DOM
08 e 09/ JAN 2025	15H ÀS 20H		Período de Recursos
10/JAN 2025	X		Divulgação do resultado Final DOM
13/JAN 2025	15H ÀS 18H	FASE III	Aplicação de entrevista aos Tradutores Intérprete – Libras.
14/JAN 2025	15H ÀS 20H	FASE III	Aplicação de entrevista aos Educadores Alfabetizadores.
15 A 22/JAN 2025	15H ÀS 20H	FASE IV	Somente para o cargo de alfabetizador: entrega dos cadastros dos alunos para comissão organizadora do processo seletivo
23,24,27 e 28 /JAN 2025	A DETERMINAR	FASE V	Formação para os selecionados no cargo de alfabetizador (Caso selecionados para Tradutores e Intérprete de Libras)
29/JAN 2025	X	X	Início das aulas do Programa Brasil Alfabetizado

## ANEXO II

### RELAÇÃO DAS UNIDADES DE ENSINO DISPONÍVEIS PARA TURMAS DO PBA/SEMED 2024

Nº	ESCOLAS	QT DE TURMAS
01	EMEIF CLOVIS DE SOUZA BEGOT	02
02	EMEF CANDIDA SANTOS DE SOUZA	02
03	EMEF MARIA EMILIA ANTUNES	02
04	EMEF MARIA ESTELITA BARBOSA DA SILVA	02
05	EMEF LAERCIO WILSON BARBALHO	02
06	EMEF PADRE PIETRO GEROSA	02
07	EMEF NOVO TAUARI	02
08	EMEF PADRE GABRIEL BULGARELLI	02
09	EMEF NOVA REPUBLICA	02
10	EMEF SAO PAULO	02
11	EMEF ANTONIO TEIXEIRA GUEIROS	02
12	EMEF WALDEMAR MENDES	02
13	EMEF SARE	02
14	EMEF SÃO GERALDO	02
15	EMEF AIMEÉ SAMPLE MACPHERSON	02
16	<b>OUTROS ESPAÇOS NÃO ESCOLARES</b>	<b>20</b>
<b>Total Geral</b>		<b>50 turmas</b>



## SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO FAZENDÁRIA

### EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

O Secretário Municipal de Gestão Fazendária, no uso de suas atribuições, FAZ SABER a todos quanto o presente Edital lerem ou dele por qualquer outro meio tomarem conhecimento, que foi lavrado o AUTO DE INFRAÇÃO abaixo:

**AINF: 000063/2024**

#### Sujeito passivo:

**Razão Social:** TERA TELECOMUNICACOES, REDES E INSTALACOES LTDA

**CNPJ:** 04.009.190/0001-69

**Insc. Municipal. Nº:** 15308

**Período a ser fiscalizado:** 01/01/2019 a 31/12/2023

#### Auditor Fiscal responsável:

DAVI YUJI HANTANI SOZINHO (mat. 239690)

O prazo para apresentar IMPUGNAÇÃO é de 20 (vinte) dias, a contar de 15(quinze) dias após a data de publicação deste Edital, dirigido à Julgadoria de Primeira Instância, na sede da SEGEF, localizada à Av. Cláudio Sanders, nº 1590 – Maguari, Ananindeua/PA CEP: 67030-445.

Ananindeua (PA), 6 de dezembro de 2024.

Thiago Freitas Matos

Secretário Municipal de Gestão Fazendária – Interino

## SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO

### AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA.

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 9/2024.031 SEMCAT.PMA.

ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE CIDADANIA, ASSISTÊNCIA SOCIAL E TRABALHO – SEMCAT.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE RECARGA DE GÁS DE COZINHA DE 13KG (GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO) E VASILHAME DE GÁS COM CAPACIDADE DE 13 KG, A FIM DE ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CIDADANIA, ASSISTÊNCIA SOCIAL E TRABALHO – SEMCAT.

Data da Abertura: 19 DE DEZEMBRO DE 2024.

Hora da Abertura: 10h (Hora Local).

Local da Abertura: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br).

Edital e Informações: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), [www.tcm.pa.gov.br](http://www.tcm.pa.gov.br), [www.ananindeua.pa.gov.br/licitacoes](http://www.ananindeua.pa.gov.br/licitacoes).

Ananindeua/PA, 06 DE DEZEMBRO DE 2024

WELLISON DUARTE MONTEIRO

Pregoeiro SML.PMA

## SECRETARIA MUNICIPAL DE SANEAMENTO E INFRAESTRUTURA

### AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA.

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 3/2024.020 SESAN/PMA.

ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SANEAMENTO E INFRAESTRUTURA DE ANANINDEUA/PA.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE OBRAS DE PREVENÇÕES DE ALAGAMENTO E CHEIAS, INFRAESTRUTURA URBANA E CONSTRUÇÕES DIVERSAS NO MUNICÍPIO DE ANANINDEUA-PA.

Homologa o resultado do julgamento do respectivo processo licitatório, em favor da empresa BRUCKE ENGENHARIA LTDA, CNPJ Nº 47.342.104/0001-48, no valor total de R\$ 59.288.144,70 (cinquenta e nove milhões, duzentos e oitenta e oito mil, cento e quarenta e quatro reais e setenta centavos).

Ananindeua/PA, 06 DE DEZEMBRO DE 2024

MARCIO TAVARES DE SOUSA

Homologador

## SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E FINANÇAS

### DECRETO Nº 2.392 DE 06 DE DEZEMBRO DE 2024

Abre ao Orçamento Fiscal, em favor da Secretária de Serviços Urbanos, órgão da Administração Pública Municipal, que especifica crédito no valor de R\$ 15.660.980,15 (Quinze milhões, seiscentos e sessenta mil, novecentos e oitenta reais e quinze centavos) para o integral cumprimento da Lei nº 3.413.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANANINDEUA, usando das atribuições que lhe confere o art. 70, incisos III e VIII, da Lei nº 0942, de 4 de abril de 1990, combinados com o artigo 7º, inciso I, da Lei Orçamentária nº 3.376, de 12 de dezembro de 2023 e em consonância ao que dispõe a Lei nº 3.413 de 06 de novembro de 2024, que transfere as atribuições de gestão e de fiscalização dos serviços de coleta e destinação de resíduos sólidos da Secretaria Municipal de Saneamento e Infraestrutura para a Secretaria Municipal de Urbanismo.

### DECRETA:

**Art. 1º** Fica aberto ao Orçamento Fiscal, em favor da Secretária de Serviços Urbanos, órgão da Administração Pública Municipal, a seguir especificado o crédito suplementar para atender à programação abaixo:

Código	Natureza da Despesa	Especificação	Fonte	Valor
31.01.17.512.0012.2.400	3.3.90.39.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	15000000	R\$ 15.660.980,15
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO:				R\$ 15.660.980,15

**Art. 2º** - Os recursos necessários à execução do presente Decreto decorrerão de excesso de arrecadação, conforme estabelecido no inciso II do Art. 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964.

**Art. 3º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 06 de novembro de 2024.

Ananindeua, 6 de dezembro de 2024.

**Daniel Barbosa Santos**  
Prefeito Municipal de Ananindeua

**Ana Maria Souza de Azevedo**  
Secretária Municipal de Planejamento, Orçamento e Finanças

## SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE E TRÂNSITO

### PORTARIA Nº. 242/2024-GAB.SEMUTRAN/PMA

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TRANSPORTE E TRÂNSITO EM EXERCÍCIO**, no uso de suas atribuições legais e,

**CONSIDERANDO** o disposto no art. 30 da Lei Municipal nº. 2.231/2006, bem como no inciso IV do art. 72 da Lei Municipal nº. 942/1990;

**CONSIDERANDO** o disposto no art. 9º da Lei Municipal nº. 2.755/2015, acerca da Progressão Horizontal na Carreira do Agente Municipal de Transporte e Trânsito;

**CONSIDERANDO** que os Agentes Municipais de Transporte e Trânsito passaram por Avaliação de Desempenho para fins de Estágio Probatório no triênio 2012-2015;

**CONSIDERANDO** a necessidade de realização de avaliação dos critérios estabelecidos no art. 9º da Lei Municipal nº. 2.755/2015 para fins de contagem de progressão funcional no triênio 2021-2024, quais sejam:

Art. 9º [...]:

I - Três anos de efetivo exercício no nível em que se encontra;

II - Avaliação de desempenho;

III - Ter exercido o cargo efetivo no âmbito do município de Ananindeua;

IV - Não ter mais de 5 (cinco) faltas injustificadas no período avaliado;

V - Não ter sofrido punição disciplinar nos 12 (doze) meses que antecedem a progressão funcional;

VI - Não haver sido dispensado da função gratificada por motivo disciplinar, durante o período correspondente à avaliação de desempenho;

### RESOLVE

**Art. 1º**. Instituir **Comissão de Avaliação dos Critérios de Progressão Funcional** previstos no Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração dos Agentes Municipais de Transporte e Trânsito de Ananindeua (Lei Municipal nº. 2.755/2015) para o triênio 2021-2024.

**Art. 2º**. A **Comissão de Avaliação** será composta por:

<b>Thalles Costa Belo</b> Secretário Municipal de Transporte e Trânsito	Mat.: 36375-8	Presidente
<b>Amanda Fontelles Alves</b> Diretora Jurídica	Mat.: 36394-4	Membro
<b>Marcelo Chuva Simonetti</b> Diretor de Transporte	Mat.: 36387-1	Membro

<b>Lucilene Marçal Elmescany</b> Diretora Administrativo-Financeira	Mat.: 30461-1	Membro
<b>Livia Thalita da Silva Falcão</b> Coordenadora de Recursos Humanos	Mat.: 23113-4	Membro/Secretária

**Art. 3º**. A Comissão de Avaliação iniciará imediatamente a apuração dos critérios elencados no art. 9º da Lei Municipal nº. 2.755/2015, com data para conclusão dos trabalhos em 31/12/2024.

**Art. 4º**. Esta Portaria entra em vigor a partir da sua publicação.

Ananindeua/PA, 06 de dezembro de 2024.

**THALLES COSTA BELO**  
Secretário Municipal de Transporte e Trânsito